



## Interdição Cautelar DVMC.SVS

A Superintendência de Vigilância Sanitária, nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423, de 03 de abril de 2024, publica o Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. nº 16/2024 - 1320.01.0094944/2024-17 (SEI 92101205), por meio do qual ficou determinada a interdição cautelar em todo Estado de Minas Gerais, de todos os lotes do produto Tônico Capilar Minoxidil 15%, marca: Dom Pelo, fabricado pela empresa Higial Indústria e Comércio de Cosméticos Ltda., CNPJ: 36.758.579/0001-01, localizada na Av. Gaspar Lopes, nº 71 – Centro, Fama, MG, CEP: 37.144-000, por representar risco de agravo à saúde da população pelo fato do produto apresentar na rotulagem: o ingrediente minoxidil 15% (substância não permitida para uso em cosméticos) que induz erro quanto à sua composição e por conter alegação terapêutica atribuída ao uso do produto cosmético (tratamento de regeneração capilar) contrariando o artigo 12, incisos I e II, da Resolução RDC nº 752, de 19/09/2022. Nos termos do art. 1º da Resolução SES/MG nº 9.423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2024.

Filipe Curzio Laguardia  
Superintendente da Vigilância Sanitária

